RESOLUÇÃO Nº 58 /95 de 22.06.95

"Dispõe sobre a rejeição das Contas do exercício de 1987 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus membros aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do ex-Prefeito de Manhumirim, Sr. Antonio Franco Cezário relativas ao exercício de 1987.

Art. 2º - Fica, consequentemente, aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo nº28203/88.

Art. 3º - Deverá o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim após as formalidades legais, tomar as seguintes providências:

I - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Cópias das atas em que a matéria foi discutida e votada, relação nominal dos vereadores presentes, resultado numérico da votação, cópia desta Resolução Legislativa e ainda, enviar pessoa por ele autorizada para recolher toda a documentação relativa ao exercício de 1987, à disposição da Câmara;

II - Encaminhar todo o processo ao Representante do Ministério Público para que tome as providências cabíveis ao caso;

III - Determinar que seja lançado na dívida pública todos os débitos no nome da autoridade ordenadora de despesa, aprovadas com irregularidades, constante do processo nº223/95, de 14.03.95, da Câmara Municipal de Manhumirim;

IV - Tomar outras providências atinentes ao caso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1995

JAIRO DUTRA DE CARVALHO/PRESIDENTE

JOÃO SANCHES FERREIRA/1º SECRETÁRIO